

CONTRATO Nº 04/2024 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.

CONTRATO 04/2024 – PREGÃO PRESENCIAL – 45/2023 - PROCESSO 1472/2023 – HOMOLOGAÇÃO 19/01/2024

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 44.483.444/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompeia - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.148.187/0001-61, com sede na Fazenda Esperia II – S/N – Galpão A – Bairro água da Pintada – Cruzália/SP – CEP 19860-000, representada na forma de seu contrato social pela Sra. **ANELISE TASSO RUZ, RG n.º 47.446.509-3 SSP/SP e CPF n.º 408.455.428-69**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO LICITADO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

1.2 Compromete-se a contratada à entrega dos seguintes produtos:

Fornecedor: **ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
59	BISCOITO 0 AÇUCAR, SABOR CACAU	PCT	LOWÇUCAR	800	R\$ 10,30	R\$ 8.240,00
60	BISCOITO 0 AÇUCAR, SABOR CACAU	PCT	LOWÇUCAR	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
61	BISCOITO 0 AÇUCAR, SABOR COCO	PCT	LOWÇUCAR	800	R\$ 10,30	R\$ 8.240,00
62	BISCOITO 0 AÇUCAR, SABOR COCO	PCT	LOWÇUCAR	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
63	BISCOITO DOCE TIPO LEITE	PCT	LIANE	4.800	R\$ 3,59	R\$ 17.232,00
64	BISCOITO DOCE TIPO LEITE	PCT	LIANE	1.200	R\$ 3,59	R\$ 4.308,00
65	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	PCT	LIANE	1.600	R\$ 3,59	R\$ 5.744,00
66	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	PCT	LIANE	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
73	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM GLUTEN, PCT COM 500G	PCT	URBANO	800	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
74	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM GLUTEN, PCT COM 500G	PCT	URBANO	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
75	ERVILHA 200G	UN	OLÉ	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
77	ERVILHA LATA DE 02 KG	LAT	OLÉ	360	R\$ 17,95	R\$ 6.462,00
99	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PCT	SANTA ISABEL	800	R\$ 15,75	R\$ 12.600,00
111	CHA MATTE CAIXA 200 GS	CX	EUNICE	960	R\$ 2,50	R\$ 2.400,00
119	FEIJAO CARIOCA PACOTE 1 KG	PCT	DALDEGAN	5.200	R\$ 7,45	R\$ 38.740,00
123	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - POTES DE 100GR	POT	APTI	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
127	LEITE CONDENSADO LATA 395 GS	LAT	ITAMBÉ	120	R\$ 6,52	R\$ 782,40
128	LEITE CONDENSADO LATA 395 GS	LAT	ITAMBÉ	30	R\$ 6,52	R\$ 195,60
139	OLEO DE SOJA	UN	COAMO	1.440	R\$ 6,05	R\$ 8.712,00
153	TRIGO P/ KIBE PCTE DE 500 GR	PCT	ELDORADO	240	R\$ 3,99	R\$ 957,60

- 5.4- Comunicar ao gestor do CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
- 5.5- Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos itens que por quaisquer razões tenha sido entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.
- 5.6- Garantir a entrega do produto nos dias e horários agendados.
- 5.7 – Caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Pompeia, o setor competente enviará os itens referente ao objeto desta licitação para análise do mesmo, e caso comprovado que o item da empresa vencedora é de má qualidade ou que poderá trazer problemas de ordem mecânica em decorrência da utilização do mesmo, ficará imediatamente rescindido o contrato.
- 5.8 – Caso comprovado que algum produto fora entregue fora das especificações deverá a empresa fazer a substituição sem qualquer ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA DAS EXIGÊNCIAS DA COZINHA PILOTO COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS:

6.1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- 6.2 - As empresas vencedoras do certame deverão possuir Alvará de Funcionamento, Licença da Vigilância Sanitária, ter boas práticas de fabricação/manipulação, Licença dos Órgãos Responsáveis, agindo de conformidade com as leis brasileiras vigentes.
- 6.3 - A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de serem devolvidos mediante termo de rejeição, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento, será passível de aplicação de penalidade, incluindo multa.
- 6.4 - Os estabelecimentos estarão sujeitos à visita da responsável técnica e/ou responsável administrativo sem aviso prévio, podendo ser desclassificado caso não esteja de conformidade com as especificações das leis em vigor.
- 6.5 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, impreterivelmente até o meio-dia, de segunda a sexta-feira, conforme constante no pedido. Excepcionalmente, poderá ocorrer entrega fora do horário estipulado e este será comunicado no pedido.
- 6.6 - As embalagens no momento da entrega deverão estar íntegras, caso contrário, estas serão devolvidas para troca, com total responsabilidade do fornecedor com relação à troca de nota fiscal, transporte. As embalagens deverão atender às necessidades específicas de cada produto.
- 6.7 - Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data aprazada, o fornecedor deverá entrar em contato com a Cozinha Piloto ou Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência, explicando os motivos para possível solução.
- 6.8 - Todos os produtos deverão conter rótulo e registro estampados de conformidade com a legislação vigente.
- 6.9 - Os pedidos serão feitos através de fax, e-mail ou telefone, ficando obrigado o fornecedor nos dois primeiros fornecer confirmação do pedido.
- 6.10 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais correspondentes. Caso ocorra algum erro na quantidade ou no produto, será devolvido junto com a nota fiscal para correção ou troca do produto.
- 6.11 - Se o erro constar da nota fiscal, caberá ao fornecedor providenciar a sua correção e passar por fax, primeiramente, e após encaminhar a original pelo correio, via SEDEX com AR, e as despesas decorrentes correrão por conta do fornecedor.
- 6.12 - As embalagens primárias devem conter: nome completo do alimento, marca, data da fabricação, data de validade, peso líquido e drenado, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número do lote, sigla e número de registro do produto no órgão competente, informações nutricionais, orientações de conservação, modo de usar/preparo, precauções e demais exigências constantes na legislação vigente.
- 6.13 - As embalagens secundárias devem apresentar nome do produto, data da fabricação, data da validade, condições de armazenamento, empilhamento máximo, número do lote e demais exigências constantes na legislação em vigor, e ainda, serem compostas de materiais resistentes que impeçam avarias no produto interno.

SENDO VENCEDOR DOS ITENS CARNES:

- 6.14 - Todas as carnes deverão possuir registro do Ministério da Agricultura e Abastecimento e ter abate inspecionado, devendo ainda estar acompanhada de licença municipal, estadual (SISP) ou federal (SIF), bem como possuir Alvará de Funcionamento e Autorização da Vigilância Sanitária.

6.15 - Os animais deverão ser abatidos humanitariamente, devendo ser precoces, sãos, sem parasitoses ou doenças, com prazos de carências de aplicações de medicamentos agropecuários, respeitados, de acordo com as leis do Ministério da Agricultura.

6.16 - As embalagens devem estar intactas, sem defeitos, furos ou rasgos, e ainda conter: peso, número do lote, data da fabricação, data da validade, procedência, forma de acondicionamento, informação nutricional e registro do Ministério da Agricultura.

6.17 - A temperatura da carne deverá ser de até 6° C para refrigeração e de -12° C ou inferior para congelamento. A carne, quando solicitada, de forma resfriada, não poderá sofrer congelamento anterior.

6.18 Em caso de recebimento de carne inadequada para o consumo, com coloração, odor e aspecto impróprios ou contendo corpos estranhos, pelos ou gordura excessiva aparente, a carne será devolvida e se solicitado, deverá ser substituída no máximo em 3 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.

7.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução n.º 5, de 1º de setembro de 1993, do CONTRATANTE, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Esta licitação subordina-se as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 para os casos omissos e Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AJUSTE DE VALORES

11.1 – Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Pompeia.

13.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Pompeia, 22 de janeiro de 2024.

Contratante: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**
ANELISE TASSO RUZ

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**
CONTRATADA: **ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **04/2024**
OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, em 22 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3
Assinatura: _____

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**
Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: ANELISE TASSO RUZ
Cargo: sócia administradora
RG nº. 47.446.509-3 SSP/SP e CPF nº 408.455.428-69
Data de Nascimento: 11/03/1996
Endereço residencial completo: Rua Manoel Barbosa Filho, Conj. Hab. Olimpi, Cruzalia/SP, 19860-000, nº 59.
E-mail institucional: esperiadistribuidora@gmail.com
E-mail pessoal: esperiadistribuidora@gmail.com
Telefone(s): 18 99725-5807/ 14 99799-0521
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA
CONTRATANTE:**

Nome: Jociélen Bertonzini da Silva
Cargo: Nutricionista
RG: 47.593.333-3 e CPF: 390.900.528-44
Data de nascimento: 07/10/1991
Endereço residencial completo: Rua José de Carvalho, n 87, Flandria, Pompeia/SP, 17580000.
E-mail institucional: cozinhapiloto@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: jocielen.bertonzini@hotmail.com
Telefone (s): 14 3405 1511
Assinatura: _____